

**Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, I. P. R. A.**

**Aviso n.º 3/2025 de 21 de janeiro de 2025**

---

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024 e no artigo 5.º Decreto Regulamentar Regional n.º 27 /2021/A, de 2 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2024/A, de 11 de dezembro de 2024, torna-se público que, por meu despacho de 16 de janeiro de 2025, se encontra aberto o procedimento de oposição nacional relativamente ao pedido de registo da denominação “Banana dos Açores Indicação Geográfica Protegida (IGP)” apresentada pelo agrupamento de produtores – FRUTAÇOR, C.R.L. – Cooperativa

Agrícola Açoreana de Horto-fruticultores.

O prazo de oposição é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República.

Qualquer pessoa singular ou coletiva residente ou com sede em território nacional pode apresentar declarações de oposição, desde que demonstre um interesse legítimo.

As declarações de oposição podem ser remetidas por correio eletrónico para o endereço info.IAMA@azores.gov.pt dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do IAMA, IPRA, considerando-se entregues na data de expedição ou entregues pessoalmente na Rua do Passal 150, 9501-096 Ponta Delgada, durante o período normal de atendimento ao público.

O Caderno de Especificações e o Documento Único que fundamentam o pedido de registo podem ser consultados na página eletrónica da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural em <https://www.dgadr.gov.pt/dop-igp-etg> ou no Portal do Governo dos Açores em <https://portal.azores.gov.pt/web/sraa> ou presencialmente, na sede do IAMA, IPRA, durante o período normal de atendimento ao público.

20 de janeiro de 2025. - A Presidente do Conselho Diretivo do IAMA, IPRA, *Maria Carolina Quental Medeiros Câmara*.